

Processo n.: @REP 19/00861221

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o edital da Concorrência n. 061/PMBR/2019 - Contratação de empresa para execução das obras de instalação elétrica para iluminação pública na urbanização da Avenida Waldemar Carlos Petrini

Interessada: Pro Engtec Automação Eireli

Procuradores: Giovani Duarte Oliveira e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 325/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação interposta pela empresa Pro Engtec Automação Eireli em face de supostas irregularidades no edital da Concorrência n. 061/PMBR/2019, para contratação de empresa do ramo pertinente à execução das obras de instalação elétrica para iluminação pública na urbanização do Município de Balneário Rincão, conforme previsto no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/1993 c/c o art. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, por preencher os requisitos do art. 24 da Instrução Normativa n. TC-021/2015 e, no mérito, considerá-la improcedente ante a não confirmação das supostas irregularidades apontadas, consoante relatório técnico contido nos autos.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Balneário Rincão.

3. Determinar o arquivamento deste processo, com fulcro no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa n. TC-021/2015.

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 13/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC